



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO
3801/2025

HORA / DATA
08:55 25/03/2025

APRESENTA SOLICITAÇÃO -

DADOS DO TITULAR

CGM: 25895
NOME / RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

LOGRADOURO: BORGES DO CANTO, R
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: ITAQUI

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ATENDENTE: BRUNA DOS SANTOS BRUM

DESPACHO

Neste expediente administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a aquisição de material elétrico para instalação nas unidades básicas de saúde, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Termo de Referência. Apresentou justificativa e acostou aos autos os demais documentos e informações necessárias para a instrução, análise e a tomada de decisão. Assim, da análise do conjunto probatório, e, neste caso, analisando o Parecer Jurídico nº 304/2025, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas folhas nº 21 a 23, e por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pela Assessoria do Planejamento nas folhas nº 17 e 18. Considerando o despacho de folha nº 16, do Setor de Licitações, que informa o valor total formalizado pela Prefeitura de Itaqui, através de dispensa de licitação, com base no Artigo 75, Inciso II, contratação da mesma natureza neste exercício financeiro, ACOLHO a justificativa do item 4.D do Documento de Formalização de Demanda e DETERMINO o afastamento da observância ao preceito legal do artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Desse modo, DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido e AUTORIZO a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação requerida nestes autos, devendo ser realizada a aquisição dos itens, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no artigo 70, inciso III, do mesmo diploma legal c/c artigo 195, §3º, da Constituição Federal, desde que respeitado o limite legal para a contratação de serviços e compras de mesma natureza despendidos no mesmo exercício financeiro. DECIDO, também, que a relação jurídica seja formalizada através de Carta-Contrato, com fulcro no Artigo 95, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. Informo que a Carta-contrato nº 112/2025 foi assinada digitalmente e encontra-se salva junto ao sistema. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer Jurídico citado.

Em 24 de abril de 2025 - 5ª feira.

LEONARDO BETIN

Prefeito